



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º: 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a **COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.987.100/0001-56, sediada na Avenida Augusto de Lima, n.º 655, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-005, neste ato representada por José Carlos de Freitas, inscrito no CPF sob o n.º 060.594.826-78 e CI n.º MG-11.697.926, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/09 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

a) O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

a) O **limite individual de venda** de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

receberá o valor total de R\$ 71.450,00 (Setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GRUPO FORMAL					
Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares CNPJ: 17.987.100/0001-56 DAP Jurídica: SDW1798710000010104190225					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
27	OVOS DE GALINHA, BRANCO PESANDO NO MINIMO 65 GRS. A UNIDADE, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENÇA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS. PENTES COM 30 UNIDADES.	PNT	5.000	14,29	71.450,00
<b>Valor Total: 71.450,00 (Setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>					

### CLÁUSULA QUINTA

a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00hs até 16:00hs.

c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

h) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

i) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

j) O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art.40 da Res.06 de 08 de maio de 2020.

l) Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.

m) O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.

n) As planilhas de distribuição, serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.

o) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

p) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

### **Escola Municipal Dona Nana**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

### **Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

### **Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

### **Escola Municipal De Lapinha**

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

### **Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

### **ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

### **Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

### **Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

### **Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

### **Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

### **Escola Municipal Padre Libério**

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

### **Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

### **Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

### **Creche Nossa Senhora De Belém**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

### **Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos**

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

### **Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)**

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira**

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

**Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista**

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

**APAE**

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

### CLÁUSULA SEXTA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA SÉTIMA

a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA OITAVA

a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA

a) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

b) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Santa, do Conselho de

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 11.947/09, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

a) Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja 31/12/2021 podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

a) O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NILA ALVES DE REZENDE  
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES**  
JOSÉ CARLOS DE FREITAS  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## CONTRATO 004-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9651a10d-ffc9-4434-9f5e-872f449811b9



### Assinaturas



Nila Alves de Rezende  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

*Nila Alves de Rezende*



Luciane Candida Pereira de Souza  
comalemetropolitana1@gmail.com  
Assinou

*Luciane Candida Pereira de Souza*



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Adriana Souza Batista Barboza*



Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Maria Aparecida Pires de Moura*



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou

*Adriana Souza Batista Barboza*

### Eventos do documento

#### 08 Jan 2021, 15:36:11

Documento número 9651a10d-ffc9-4434-9f5e-872f449811b9 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-08T15:36:11-03:00

#### 08 Jan 2021, 15:56:08

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-08T15:56:08-03:00

#### 08 Jan 2021, 16:07:48

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-01-08T16:07:48-03:00

#### 10 Jan 2021, 10:47:06

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.241.254 (187-86-241-254.vespanet.com.br porta: 16696) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2021-01-10T10:47:06-03:00

**12 Jan 2021, 16:58:08**

LUCIANE CANDIDA PEREIRA DE SOUZA **Assinou** - Email: comalemetropolitana1@gmail.com - IP: 177.130.77.4 (4.77.130.177.netcetera.com.br.77.130.177.in-addr.arpa porta: 42828) - [Geolocalização: -20.0163 -44.4342](#) - Documento de identificação informado: 089.338.876-95 - DATE\_ATOM: 2021-01-12T16:58:08-03:00

**12 Jan 2021, 17:15:03**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56506) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-01-12T17:15:03-03:00

**12 Jan 2021, 17:15:33**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55862) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-01-12T17:15:33-03:00

**12 Jan 2021, 17:21:54**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62172) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-01-12T17:21:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2594fd08b2ef737c529dd96b371e074316fdc190022961c146dab1d3579bc550

(SHA512):85846a4cfb7c7846a9169d70c099f4cddee2a5381845cf0c598eb2fceeaa10b5efad96a0ed5f27d4284e614481a22f0f2c6f044acb891e61953ccd59f1552f396

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**